

Lei nº 72 de 30 de novembro de 1949.

EMENTA: Cria no Quadro único do Funcionalismo Civil do Município o cargo de "Capataz Rural".

O Prefeito de Juazeiro do Norte: fazo saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no "Quadro Único do Funcionário Civil do Município", o cargo de Capataz Rural.

Art. 2º - Este cargo será provimento eletivo e o seu ocupante receberá pela verba consignada no Art. 3º - Ementa: codificação 8.51-0 - Assal fixo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Pelo da Presidência Municipal de Juazeiro do Norte, em 30 de novembro de 1949.

Antônio Carneiro de Jesus
(Prefeito Municipal)

Edson de Aguiar
Secretário